Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### **DECRETO N. 055/2020**

SUMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 30 DE ABRIL DE 2020, PARA O INSTITUIR EQUIPE FISCALIZADORA E TOQUE DE RECOLHER EM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS — COVID-19, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

O Prefeito Municipal de Rio Bom e o Secretário Municipal de Saúde e Educação de Rio Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo-Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o decreto 027.2020, de 20 de março de 2020, do município dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o decreto 028.2020, de 23 de março de 2020, do município dispõe sobre instituição de barreiras sanitárias nas duas entradas principais do município, decorrente do surto epidêmico de corona vírus;

Considerando o decreto 030.2020, de 30 de março de 2020, do município dispõe altera artigo 2°. do DECRETO Nº 28, de 23 de março de 2020;





Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Considerando o decreto 028.2020, de 30 de Abril de 2020, do município dispõe sobre instituição de barreiras sanitárias nas duas entradas principais do município, decorrente do surto epidêmico de corona vírus (COVID-19)

Considerando o decreto 034.2020, de 07 de Abril de 2020, do município dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus covid19. Considerando os Decretos Estaduais nº4317 e 4318, os quais listam o que são considerados serviços e atividades essenciais pelo estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa do ministério Publico 46/2020. "O prefeito Municipal se abstenha de autorizar a reabertura de estabelecimento de serviços e atividades não essenciais".

Considerando a Lei 20189.2020, de 28 de Abril de 2020, do município dispõe Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o aumento de casos de COVID-19 na região da 16° regional;

Considerando a reunião juntamente com os comerciantes ocorrida no dia 17 de junho de 2020 conforme ata em anexo III;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das\_ medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

#### DECRETA:

Art.. 1°Fica alterado o caput do artigo 1° do Decreto Municipal n° 41, de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

§1º Os comércios com atendimento físico, só será permitido o horário de funcionamento das 8:00 às 18:00 horas, e lanchonetes, sorveterias e bares poderá funcionar no máximo até as 23:00hrs.

§2° Padaria e posto de combustível qual possui horário diferenciado conforme decreto 030/2020.

Art. 2º. As atividades comerciais que estão em funcionamento deveram adotar as seguintes medidas:

- a) organizar filas dentro e fora do estabelecimento;
- b) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas;
  - c) limitar o acesso de pessoas no local afim de evitar aglomerações;
  - d) delimitar o fluxo unidirecional entre corredores;
- e) disponibilizar álcool em gel nas dependências do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
- f) intensificar as ações de limpeza do chão, paredes, portas, vidros, corrimões, puxadores de portas, maçanetas, armários, balcões, caixas atendentes, prateleiras, gondolas, carrinhos de compra, carrinhos para transporte de mercadorias, computadores, máquinas de cartões, bancadas, cadeiras, utensílios e demais materiais;
  - g) evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão;
  - h) atentar ao toque de recolher.

EN



Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§1º. A população riobonenses fica responsável por ajudar a fiscalização, caso verifiquem descumprimento das regras deste artigo pode ligar para o número (43) 3468-1142 (Ouvidoria).

Art. 3º. Fica instituído por este Decreto a EQUIPE FISCALIZADORA do mesmo, bem como de outras medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, a presente equipe possui caráter fiscalizatório, cabendo o exercício do poder de policia administrativa, e com competência extraordinária para orientar, fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento das medidas previstas no presente Decreto e outras que vierem a ser instituídas na Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Paragrafo Único. A Equipe de fiscalização será composta pelas seguintes autoridades:

- I Secretário Municipal de Saúde: Luciano Cesar Ferreira
- II Diretor da UBS (Unidade Básica de Saúde) Edinando Santana Batista
- III Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária José Carlos Garutti
- Art. 4°. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores pessoas jurídicas as seguintes penalidades administrativas:
  - I. Notificação para regularização e no máximo 2 horas;
- II . Terno de Infração Multa no valor de 32 UFM , totalizando R\$ 505,26 (quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos);
- II. Em caso de reincidência, de pessoas jurídicas, cassação do alvará do estabelecimento o qual não será expedido enquanto durar a pandemia do COVID-19 ou em caso de deliberação das autoridades competentes.
- § 1º. A multa será lavrada em auto de infração próprio, cujo modelo consta no ANEXO I, do presente Decreto, devendo ser recolhida aos cofres públicos municipais destinando-se tal verba a Secretaria Municipal de Saúde;
- § 2º. Além das sanções administrativas será comunicado as autoridades competentes para lavratura de boletim de ocorrência e encaminhamento para apuração dos crimes previstos nos arts. 286 e 287 do Código Penal Brasileiro e demais dispositivos legais à espécie.
- Art. 5º. Fica decretado o Toque de Recolher em todo o território riobonenses, no horário compreendido entre às 23h e 5h da manhã do dia seguinte, podendo ser alterado em conformidade com o estágio de evolução da pandemia do COVID-19.
- Art. 6.º Este Decreto entra em vigor dia 19 de junho de 2020 e poderá ser alterado a qualquer momento enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 18 Junho de 2020.

ne Benedito Gonçalves Prefeito Municipal



Estado do Paraná Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO I – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

	Avenida Curit	PREFEIT	TURA MUNIC	IPAL DE RIO EP86.8300.000	<b>BOM</b> - Fone (43)	3468-1123	Página 01/
	Avenua cum	, 00 THO	AUTO / 7	4			N°/2020
NOME DO ESTABE	ELECIMENTO			RAZÃO SOC	IAL		
CNPJ				INSCRIÇÃO	ESTADUAL	. 4	
ENDEREÇO				BAIRRO		MUNICÍPI	0
RESPONSÁVEL LE	FGAL					IDENTIDA	ADE N°
RESPONSÁVEL TE			ÓRG	ÃO DE CLASSE	Nº	IDENTIDA	ADE N°
RESPONSAVEL II	ECNICO	and the second					
AUTORIDADE SAN	NITÁRIA	Tute	CAR	GO OU FUNÇÃO	-	RG	
5.711/02, Art. 52 parágrafos e De	21 c/c Lei Estadi creto Municipal	ual n.º 20.18 055.2020 art	:.2.				e 5° e respectivos
l Pe		HORA		DATA	VIO DI	HORA	ii iongno
DATA/	-/	HORA	/				/
	Pelo fato	) de			Atr	avés do qual fi	ca,
Estadual n.º 20 A presente not que, em suas i coloca em riscomáscaras, não As medidas provigência da em supracitadas en http://www.sa O estabelecim persistência en Administrativo	ificação decorre do nstalações, as me o a saúde das pero há álcool em gel eventivas a seren nergência de saúde também podem ento fica ciente de monte de tente de contra de cont	didas de protinecreto Estado lo recebimente didas prevessoas que cimum) en obrigatoriam de pública recessado de la contra de que poderá medidas em mos do Códo, com impos	eçao e prevendual que a regulato de denúncia ntivas contra a rculam no loca mente implanta conhecida pelo as na página de	cao contra a disulamente n.º 4.6 a (ou) feita ao a (COVID-19 não l. (pode descrevente) adas pelos estado Decreto Estado a SESA-PR, no a SESA-PR, no a qualquer mo a que de forma per Saúde do Par	serviço de la seguinte el do el serviço do el serviço de la seguinte el el seguinte el serviço de la seguinte el serviço de la seguinte el	Decreto Munico Vigilância Saldo efetivameno (s). Por exertos autorizados 0/2020, encondereço eletro e que a recusaltam-no a res Estadual n.º	cipal n°055/2020.  nitária, informando le cumpridas, o que mplo: não usam  s a funcionar na ntram-se nas normas ônico:  a em adotar ou a ponder Processo 20.189/2020 e do
Assinatura	a da Autoridade Sa		stou <b>ciente</b> e re Auto/termo em	ecebi 1 via deste	-	Assinatura	do Responsável Legal
//	Assinatu	ra da Autorida	ade Sanitária	1ª Teste	munha	-     -	2ª Testemunha



Estado do Paraná Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO II - TERMO DE INFRAÇÃO

4 2 54		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  Avenida Curitiba, 65 – Rio Bom - Pr – CEP86.8300.000 - Fone (43) 3468-1123											
	-	AUTO / TERMO	* =:	1,1	N°/2020								
NOME DO ESTABE	LECIMENTO	RAZÃO	SOCIAL										
CNPJ		INSCRI	ÇÃO ESTADU	AL									
ENDEREÇO -	18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19	BAIRRO	)	MUNICÍPIO	O -								
RESPONSÁVEL LE	GAL			IDENTIDA	DE N°								
RESPONSÁVEL TÉ	CNICO	ÓRGÃO DE CLA	SSE Nº	IDENTIDA	DE N <sup>0</sup>								
AUTORIDADE SAN	Avenida Curitiba, 65 – Rio Bom - AUTI  ESTABELECIMENTO  SÁVEL LEGAL  SÁVEL TÉCNICO  ADE SANITÁRIA  GAL: dual n.º 13.331/01 (Código Estadual de Saúa Art. 521 c/c Lei Estadual n.º 20.189/2020 os e Decreto Municipal 055.2020 art.2.  HORA  Pelo fato de  Delecimento acima identificado, fica AUTUADO de Company de Contra a disseminação da Company de Company	CARGO OU FUN	ÇÃO	RG	¥3=11 (V) (1====================================								
5.711/02, Art. 52	1 c/c Lei Estadual n.º 2	20.189/2020 e Decreto Estad	rt. 65, regula dual n.º 4.69	imentada pelo E 2/2020, Arts. 4º	Decreto Estadual n.º e 5º e respectivos								
AUTO DE	(	Т	ERMC	DE INF	RAÇÃO								
DATA/	/	DATA	<u> </u>	HORA									
	Pelo fato de	No.	#"	Através do qual fic	а,								
de proteção e productiva de proteção e productiva de proteção e productiva de proteção e	revenção contra a dissen al que a regulamente n.º mento das determinaçõe:	ninação da COVID-19 estabelo 4.692/2020 e Decreto Municip s contidas neste Decreto enca	ecidas na Lei pal n°055/202	0.	189/2020 e no								
Multa no valor o	de 32 UFM, totalizando R	\$ 505,26 (quinhentos e cinco	reais e vinte	e seis centavos);									
porciatôncia om	decoumprir as medidas	em questão, <u>ainda que de fori</u> Código Estadual de Saúde do	<u>ma parcial,</u> si Paraná, da L	ijeitam-no a resp ei Estadual n <b>.º</b> 2	0.189/2020 e do								
Administrativo S Decreto Estadu	al n.º 4.692/2020, com in	nposição de penalidade(s) adr cada.	ninistrativa(s	, sem projuizo di	e eventual								
Administrativo S Decreto Estadu	al n.º 4.692/2020, com in	eada.  Estou <b>ciente</b> e recebi 1 via de		, sem projuizo di	e eventual								
Administrativo S Decreto Estadu	al n.º 4.692/2020, com in	ada.		, sem projuizo di	e eventual								
Administrativo S Decreto Estadu responsabilidad	al n.º 4.692/2020, com in le civil e/ou penal identific	eada.  Estou <b>ciente</b> e recebi 1 via de			o Responsável Legal								
Administrativo S Decreto Estadu responsabilidad	al n.º 4.692/2020, com in le civil e/ou penal identific	eada.  Estou <b>ciente</b> e recebi 1 via de			e eventual								

Estado do Paraná Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – ATA DA REUNIÃO

20.	19.	18.	17.	16.	15.	14.	13.	12.	11.	10.	9.	,œ	7.	6.	5.	4.	3.	2.	H	Quantidade
Lilia de de			from Frence	Dar Gisting	Mr Con Con Som	There of the solar	Man Control	SILPURG RO	to du to	m Or bridge	1 5 June 40	Muller Will Williams	の大人しん	Culms 13m do co	AND 1	5	JAIRO PINTO ANDIGAN	Elso Galey	Jum P. de Soil	Nome
1 2 COVE 10 VOT.	118	Bushing 100	twin		17	BAN WATER	ET	1/4	n Alle	4 4 W		Officially works	6	2	The Course	104		Kan Can Source	R to the	Estabelecimento
0 9/1/2 10 10	100000000000000000000000000000000000000	0000000	9,99902213		2010	70% 44806	64161 CC	C 10 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	200/300R	11012/100	大のの下のクンのシ	0 9918, 45, 30	3977777	201761138	さら	17.12	000000000000000000000000000000000000000	000000000	969370776	Telefone
Wallance Bis		Charles of the Contract of the	THE THE PARTY OF T		Markov Co.	same in	1/1/10	5 000 mil	Toda	July July	Thousand I		Links		Residence	The state of the s	6136	C. L.	5	Assinatura



Estado do Paraná Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: <u>prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

44.	43.	42.	41.	40.	39.	38.	37.	36.	35.	34.	33.	32.	31.	30.	29.	28.	27.	26.	25.	24.	23.	22.	21.
Loge no Mas	Conside Land & Room	West of Journal Promise	Kowing Caroley Linisia	Orchi de	man Challer 1- 2	Valoration of S. Evans	made within	Candell mo was	Twill become	openios milo	TAVIES FOISONA	BALL	Solate Hourago	AMOLIAS BULL	Swand Blente	I that noth you	mouse deline	ha nic	Candy ice 1/2 O Turied	1 1/6/	The Alla	y some of wax	かつらか
Chertino	MAG TU	Mex of the Porksy	Salaeda Cida	9-		+ Carrier	)					Bother & Ma	26/250 61 "	L. 501 000 - 176	Rest Ollica dost	the -	B Colombes of		a Rio Grande objultop		1, 2, 2, 1,	May 12	C TA BY EUMONI
995201660	£ 17600976	9911 K 91	108919819		J8625 5366							128 F 2000	38931103	52,926,2066	49034392	4-3/46669	9991893 15	196167123	A 99969528k			13989029688	一々ななる
L'al les	Ø	J. W.	though.	A.		S. S		3				,,,	1 Charl	1 Sales	Special Marie	Letter	Muse ,		andua.		. 0	A COLOR	a shaku



Estado do Paraná Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

66.	65.	64.	63.	62.	61.	60.	59.	58.	57.	56.	55.	54.	53.	52,	51.	50.	49.	48.	47.	46.	45.			
1	÷	-				9	partition of the second										Remain	20	in in	1881	1000			7
														2			amain coner Dovisé	0	Bond 6 5	R B B	BATSTA 2			
														THE STREET				1	water	2511 PS	17 PROPERTY			
														243			Pr.Do. ture	PREFE; TURA	Touker 1		- REFEITURE			
				-400													19	9	3	,		-	•	
																	99911-7282	998 W 6306	9896063	99900	3369-			
														7-4			200	6	6344	5817	62/5		2	
								outer plant									10 Out 110	Ander a	36	3	ーメクター	<b>&gt;</b>		
-					*											3-0	-	1760		_	and -	- 1		